



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.389/92

## "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL / FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Caldas Junior

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 6.000.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....  
Cr\$ 7.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 13.000.000,00

GO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior a previsão da arrecadação a maior.

A  
O  
O  
I  
E  
a  
a



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.599/92

## "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Em 31 de dezembro de 1992.

*Silvio Miguel Fofonka*  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Juarez Beduz*  
JUAZ DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
03- SERVIÇO HOSPITALAR	
Atividade 2.090- Manutenção do Serviço Hospitalar	
3.1.2.0- Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.1.2.2- Outros Serviços e Materiais	R\$ 200.000,00
Atividade 2.094- Manutenção e Admissão de Medicamentos	
3.1.2.6- Material de Consumo	R\$ 15.000.000,00
Atividade 2.098- Manutenção e Admissão de Medicamentos	
3.1.2.9- Material de Consumo	R\$ 100.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 275.000.000,00</b>

*Juarez Beduz*